EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 120/CMPV – 2025

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário-Adjunto da Secretaria Geral de Governo – SGG, SENHOR SÉRGIO PARAGUASSU,** para que determine ao setor competente a seguinte providência:

- **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA 'ESCOLA DA INTELIGÊNCIA' NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR DO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

O atual contexto social e educacional de nosso Município na qual presenciamos uma serie de problemas relacionados à conduta dos jovens e das crianças em sala de aula, desperta uma preocupação com a segurança escolar, a qualidade do ensino, as relações interpessoais na escola e outros problemas relacionados com a violência e a intolerância.

Podemos classificá las como:

- Depressão
- Violência social (ambiente escolar)
- Uso de drogas lícitas e ilícitas
- Bullying
- Anorexia
- Suicídio
- Agressividade e impulsividade
- Dificuldades de relacionamento interpessoal
- Déficit de atenção
- Estresse e ansiedade
- Doenças psicossomáticas
- Gravidez precoce
- Prostituição infantil e juvenil
- Doenças sexualmente transmissíveis

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A468E646

Diante disso, essa indicação mobiliza o objetivo de criar uma forma da rede pública e privada de ensino, em aderir o "Programa Escola da Inteligência", com a finalidade de colocarmos em prática várias questões negligenciadas e ocultas como esses problemas do contexto escolar.

O Programa Escola da Inteligência visa oferecer às instituições de ensino e órgãos públicos e privados, um material que fornece ferramentas essenciais para que as crianças e jovens, além dos professores, gestores e famílias possam elaborar e desenvolver importantes habilidades nas relações que estabelecem consigo mesmos e com os outros.

O Programa Escola da Inteligência possui alguns objetivos:

- Estimular o desenvolvimento das funções mais complexas da inteligência humana, tais como: aprender a gerenciar os pensamentos, a pensar antes de reagir e aprender a se colocar no lugar dos outros, a trabalhar perdas e frustrações, a superar ofensas, a proteger a emoção.

- Estimular o desenvolvimento da maturidade intelectual e emocional, tais como: desenvolver a tolerância, a disciplina, a liderança, autoconfiança, autocrítica, a determinação, a generosidade, a elaboração do caráter.

- Aprimoramento das relações interpessoais, tais como: ética, honestidade, aprender a expor e não impor opiniões, a resolução de conflitos, o trabalho em equipe.

- Fornecer ferramentas para a Saúde Emocional, e, assim, prevenir: a baixa autoestima, a ansiedade, os transtornos psicológicos, a agressividade, o uso de drogas.

Os resultados obtidos em escolas que já estão aplicando o Programa Escola da Inteligência têm demonstrado que, além de ter uma acentuada queda no volume de ocorrências quanto à violência, indisciplina, bullying e etc. Também demonstram uma visível evolução no nível de compromisso, participação e envolvimento de pais e Professores na educação dos alunos participantes do Programa.

O programa é uma criação do psiquiatra, pesquisador e escritor, Augusto Cury, que por meio de equipe multidisciplinar especializada, propõe o desenvolvimento da inteligência, formação da personalidade e desenvolvimento das relações interpessoais.

O Programa Escola da inteligência é gratuito para a rede de ensino público e privado, o que é admirável nos dias de hoje e que acreditamos ser o momento certo para aceitar esse método como opção de auxílio pedagógico e reduzirmos assim, os danos futuros e promover a qualidade de ensino no município.

As escolas que participam do programa realizarão encontros semanais, com a exposição dos temas por meio de materiais para os alunos e para os professores que também recebem formação inicial e capacitação à distância. Durante a implementação do programa, estão previstas visitas mensais a cada escola.

Face ao exposto o presente Pedido de Providência ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine, o setor competente a adesão do programa Escola da Inteligência no município.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A468E646

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> ***VI – manter, com a cooperação técnico-financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;***
> ***X – legislar sobre assuntos de interesse local. (Grifei)***

Bem como:

> *Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.*
> ***§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 13/10/2025.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A468E646

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 17/11/2025, 10:45:04

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A468E646